



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 2

QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	5
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7
EDITAIS E AVISOS.....	8

Tribunal Superior Eleitoral

Presidência

PORTRARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Regimento da Secretaria, RESOLVE

Nº 272 PROVER, mediante Ascensão Funcional, nos termos do § 29, do artigo 19, da Resolução nº 12.031, de 6 de dezembro de 1984, a partir de 19 de novembro de 1989, ALBERTO SOUZA LISBOA, Agente de Segurança Judiciária, Classe E, Referência NI-35, Código TSE-AJ-024, no cargo da Classe A, Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TSE-AJ-021, em vaga decorrente da exoneração de Leônir Neves Fonseca. Publique-se e cumpra-se.

Nº 273 PROVER, mediante Ascensão Funcional, nos termos do § 29, do artigo 19, da Resolução n. 12.031, de 6 de dezembro de 1984, a partir de 19 de novembro de 1989, JOÃO CORDEIRO DE MATTOS, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código TSE-AJ-023, no cargo da Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TSE-AJ-021, em vaga decorrente da aposentadoria de Werner Klaus Pfeilsticker. Publique-se e cumpra-se.

Nº 274 PROVER, mediante Progressão Funcional, nos termos do § 29, do artigo 15, da Resolução n. 12.031, de 6 de dezembro de 1984, a partir de 19 de novembro de 1989, JOÃO CORDEIRO DE MATTOS, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código TSE-AJ-023, no cargo da Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TSE-AJ-021, em vaga decorrente da aposentadoria de Werner Klaus Pfeilsticker. Publique-se e cumpra-se.

Nº 275 PROVER, mediante Progressão Funcional, nos termos do § 29, do artigo 15, da Resolução n. 12.031, de 6 de dezembro de 1984, a partir de 19 de novembro de 1989, OLÍVIO RODRIGUES DE LACERDA, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código TSE-AJ-023, no cargo da Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TSE-AJ-021, em vaga decorrente da aposentadoria de Dinorah Whatley Dias Ferreira. Publique-se e cumpra-se.

Nº 276 PROVER, mediante Progressão Funcional, nos termos do § 29, do artigo 15, da Resolução n. 12.031, de 6 de dezembro de 1984, a partir de 19 de novembro de 1989, KLINGER GAUDÊNCIO DANTAS, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código TSE-AJ-023, no cargo da Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TSE-AJ-021, em vaga decorrente da exoneração de José FáTIMO de Souza. Publique-se e cumpra-se.

Nº 277 PROVER, mediante Progressão Funcional, nos termos do § 29, do artigo 15, da Resolução n. 12.031, de 6 de dezembro de 1984, a partir de 19 de novembro de 1989, MARINA GLICÉRIA HERMÓGENES, Ajudante Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código TSE-AJ-025, no cargo da Classe Especial, Referência NI-35, da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Código TSE-AJ-023, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Antonio Aquino Maranhão. Publique-se e cumpra-se.

cional de Auxiliar Judiciário, Código TSE-AJ-023, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Antonio Aquino Maranhão. Publique-se e cumpra-se.

Nº 278 PROVER, mediante Progressão Funcional, nos termos do § 29, do artigo 15, da Resolução nº 12.031, de 6 de dezembro de 1984, a partir de 19 de novembro de 1989, EVELINE CAPUTO BASTOS SERRA, Ajudante Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código TSE-AJ-025, no cargo da Classe Especial, Referência NI-35, da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Código TSE-AJ-023, em vaga decorrente da progressão de João Cordeiro de Mattos. Publique-se e cumpra-se.

Nº 279 CONCEDER Progressão Funcional, a partir de 19 de novembro de 1989, a LUIZ ANTONIO SVIECH, Agente de Segurança Judiciária, Classe B, Referência NI-31, com elevação do respectivo cargo para a Classe Especial, Referência NI-32 da mesma Categoria Funcional.

MINISTRO FRANCISCO REZEK

PORTRARIA Nº 280, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Regimento da Secretaria, RESOLVE exonerar, a partir de 26 de dezembro de 1989, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ELLAINY ROSA DE OLIVEIRA FREIRE, Ajudante Judiciário, Código TSE-AJ-025, Classe Especial, Referência NI-35, do Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

MINISTRO FRANCISCO REZEK

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

ATA DA 121ª SESSÃO, EM 12 DE OUTUBRO DE 1.989.

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Francisco Rezek. Presentes os Senhores Ministros Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Bueno de Souza, Miguel Ferrante, Roberto Rosas e Torquato Jardim. Compareceu o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier. Não compareceram, por motivo justificado, os Senhores Ministros Sydney Sanches e Vilas Boas. Às dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 120ª sessão.

Julgamentos

a) Processo nº 10.420 - Classe 10ª - Acre (Rio Branco).

Submete o TRE à aprovação do TSE, decisão que concedeu afastamento ao Des. Presidente MIRACELE DE SOUZA LOPES BORGES, de suas atividades de Membro do Tribunal de Justiça, a partir de 1º de outubro, até o término do processo eleitoral.

Relator: Ministro Bueno de Souza.

Deferido o afastamento. Decisão unânime.

Protocolo nº 7.898/89.

b) Processo nº 10.442 - Classe 10ª - Santa Catarina (Florianópolis). Sólicita o Presidente do TRE, provisão destinada ao pagamento de diárias do pessoal que participará do treinamento para a apuração das eleições presidenciais.

Relator: Ministro Torquato Jardim.

Concede-se a provisão (NCz\$ 185.560,00). Decisão unânime.

Protocolo nº 7.640/89.

c) Processo nº 10.445 - Classe 10ª - Alagoas (Maceió).

Submete o TRE à aprovação do TSE, decisão que concedeu afastamento aos Drs. NELSON RODRIGUES CORREIA e ERNANDE CARVALHO, das funções que exercem na Justiça Comum, durante o período de 16 de setembro a 20 de dezembro de 1.989.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Deferido o afastamento. Decisão unânime.

Protocolo nº 8.175/89.

d) Processo nº 10.446 - Classe 10ª - Rio Grande do Sul (Santa Maria).
 Solicita o Bispo Diocesano de Santa Maria D. Ivo Lorscheiter permissão do TSE, para que, entre os dias 2 a 11 de novembro vindouro, a Rádio Medianeira Ltda, grave o horário eleitoral gratuito e o retransmita após o encerramento da novena preparatória da Festa de Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças, Padroeira do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

O Tribunal autorizou o pedido, ressalvado o ponto de vista do Min. Torquato Jardim, no sentido de que, laica a República, inconstitucional, a seu ver, a concessão do pedido.

Protocolo nº 8.169/89.

e) Consulta nº 10.447 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Consulta o Presidente do TRE, sobre a viabilidade de serem autorizadas, em caráter excepcional, requisições de funcionários para prestarem serviços junto à 287ª e 319ª Zonas Eleitorais, ambas da Comarca de Mogi das Cruzes.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Deferida a requisição. Decisão unânime.

Protocolos nºs 6.020 e 7.367/89.

f) Processo nº 10.448 - Classe 10ª - São Paulo (Barreto).

Pedido deferido "ad referendum" do Tribunal para que a Rádio Independente de Barreto, no dia 12 do corrente, transmita o horário gratuito da Justiça Eleitoral, período matutino, após a romaria que será realizada naquela cidade.

Relator: Ministro Torquato Jardim.

O Tribunal referendou o ato do Ministro Presidente, ressalvado o ponto de vista do Min. Torquato Jardim no sentido de que, laica a República, inconstitucional, a seu ver é a concessão do pedido.

Protocolos nºs 8.196 e 8.197/89.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 12 de outubro de 1.989.

FRANCISCO REZEK, Presidente.

ATA DA 123ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1989.

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Francisco Rezek. Presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Bueno de Souza, Miguel Ferrante, Roberto Rosas e Vilas Boas. Compareceu o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier.

As dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 122ª sessão.

Julgamentos

a) Processo nº 10.080 - Classe 10ª - Santa Catarina (Florianópolis).

Solicita o TRE provisão para atender despesas com serviços prestados pelo SERPRO, no mês de agosto.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Concede-se a provisão (NCz\$ 50.522,69). Decisão unânime.

Protocolos nºs 7.711/89 e 8.158/89.

b) Processo nº 10.129 - Classe 10ª - Rondônia (Porto Velho).

Solicita o TRE provisão para atender despesas com os serviços prestados pelo SERPRO nos meses de Junho a Setembro.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Concede-se a provisão (NCz\$ 170.654,37). Decisão unânime.

Protocolos nºs 7.441/89 e 7.859/89.

c) Processo nº 10.153 - Classe 10ª - Espírito Santo (Vitória).

Solicita o TRE provisão para atender despesas com os serviços prestados pelo SERPRO no mês de julho.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Concede-se a provisão (NCz\$ 25.035,77). Decisão unânime.

Protocolo nº 8.156/89.

d) Processo nº 10.228 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Encaminha o Partido Trabalhista Renovador - PTR, cópia da ata de Reunião da Comissão Diretora Nacional Provisória, que deliberou pela realização de Convenções Regionais nos Estados do Acre, Alagoas, Rio Grande do Norte e Piauí até o dia 22 de outubro do corrente.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Pela comunicação aos TREs. Decisão unânime.

Protocolo nº 8.152/89.

e) Processo nº 10.414 - Classe 10ª - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).
 Solicita o TRE provisão para atender despesas com os serviços de processamento de dados, prestados pelo SERPRO, conforme Contrato de Manutenção do Cadastro de Eleitores, firmado entre a mencionada Empresa e aquele Regional.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Concede-se a provisão (NCz\$ 467.565,88). Decisão unânime.

Protocolo nº 7.770/89.

f) Consulta nº 10.433 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).
 Consulta a Secretaria do TSE, sobre a possibilidade de se conceder aos inativos da Justiça Eleitoral, acumuladamente, os quintos e a gratificação (DAS ou DAI) a que fazem jus.

Interessado: Secretaria do TSE.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Respondida afirmativamente nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 7.713/89.

g) Representação nº 10.450 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Representação do Partido Democrático Trabalhista - PDT para que o TSE use dos poderes fiscalizadores no sentido de inspecionar os métodos, os meios e recursos financeiros usados nas pesquisas, bem como, de impedir de serem veiculadas aquelas de propósito propagandístico.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral Eleitoral. Decisão unânime.

Protocolo nº 8.217/89.

h) Processo nº 10.452 - Classe 10ª - Pernambuco (Recife).

Submete o TRE à aprovação do TSE, decisão que concedeu afastamento ao Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Itamar Pereira da Silva, das atividades que exerce na Justiça Comum.

Relator: Ministro Bueno de Souza.

Aprovado o afastamento. Decisão unânime.

Protocolo nº 8.219/89.

i) Processo nº 10.453 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).
 Encaminha o DENTEL a relação das Emissoras de Rádio que não transmitiram ou entraram com atraso na divulgação do horário gratuito da Justiça Eleitoral.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Pelo encaminhamento à Polícia Federal para instauração do inquérito. Decisão unânime.

Protocolos nºs 8.256/89, 8.331/89 e 8.337/89.

j) Processo nº 10.456 - Classe 10ª - Bahia (Salvador).

Submete o TRE a aprovação do TSE, decisão que concedeu afastamento à Desembargadora Olny Silva, Vice-Presidente, das funções que exerce no Tribunal de Justiça, no período de 15 do corrente a 31 de dezembro de 1989.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Autorizado o afastamento. Decisão unânime.

Protocolo nº 8.306/89.

l) Processo nº 10.458 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Minuta do Convênio objetivando a construção de imóveis residenciais para servidores efetivos da Secretaria do TSE, a ser firmado com a SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Aprovou-se a minuta do convênio. Decisão unânime.

Protocolo nº 8.340/89.

m) Processo nº 10.460 - Classe 10ª - Piauí (Teresina).

Solicita o TRE/PI, crédito suplementar para atendimento de despesas diversas.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Aprovou-se o crédito suplementar (NCz\$ 30.000,00). Decisão unânime.

Protocolo nº 8.149/89.

n) Processo nº 10.463 - Classe 10ª - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).

Representação da Dra. Celuta Cardoso Ramalho, na qualidade de cidadã brasileira, para, que no horário eleitoral gratuito do Sr. Paulo Maluf, possa exercitar o direito de resposta no esclarecimento à população sobre a atuação da Comissão de Direitos Humanos, Instituição ofendida no Programa Eleitoral do dia 02 do corrente.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Não conhecida. Decisão unânime.

Protocolo nº 8.406/89.

o) Processo nº 10.466 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Proposta da Coordenação de Informática, no sentido de ser autorizado o reajuste mensal do preço dos serviços de processamento eletrônico de dados, prestados pelas Empresas contratadas pelo Justiça Eleitoral, com base na variação do índice de preços ao consumidor.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Aprovada a proposta. Decisão unânime.

Protocolo nº 7.548/89.

p) Processo nº 10.467 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).
 Solicitação formulada pelas Empresas contratadas para prestar serviços de processamento eletrônico de dados à Justiça Eleitoral, no sentido de ser autorizado o reajuste mensal do preço desses serviços, com base no índice de Preços ao Consumidor.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Aprovada a solicitação. Decisão unânime.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
 CGC/MF nº 00394494/0016-12

MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES

Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO

Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes
 Miguel Felix dos Anjos

Isabel Cristina Orrú de Azevedo
 Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços

Seção I

Seção II

Seção I

Seção II

Assinatura trimestral NCz\$ 522,00 NCz\$ 137,00 NCz\$ 512,00 NCz\$ 420,00

Portes:

Brasil (superfície) NCz\$ 87,12 NCz\$ 43,56 NCz\$ 158,40 NCz\$ 87,12

Brasil (áereo) NCz\$ 347,16 NCz\$ 173,58 NCz\$ 634,26 NCz\$ 347,16

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)

Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586

Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Protocolos n°s 7.767/89 e 8.285/89.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.
Brasília, 17 de outubro de 1989.

FRANCISCO REZEK, Presidente.

Superior Tribunal de Justiça

Conselho da Justiça Federal

ATOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 382 - NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, a candidata MILCA CELIA GUS

MÃO, para exercer o cargo de Técnico de Contabilidade, Código CJF-NM-1042, Classe "A", Referência NM-17, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Conselho da Justiça Federal.

O MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VIII, do Regimento Interno, resolve

Nº 383 - EXONERAR ANDRÉA LOPES GUIMARÃES ABREU DA SILVEIRA do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código CJF-NM-1006, Classe "A", Referência NM-03, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, a partir de 22 de dezembro de 1989, por ter sido nomeada para outro cargo.

O MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 384 - EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 1990, a Licenciada em Letras NILZA NEY PARANHOS COSTA MENDONÇA, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NM-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal, Código CJF-DAS-101.3, do Departamento de Administração do Conselho da Justiça Federal.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO
Presidente

RESOLUÇÃO N° 12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
(Publicada no D.J. de 29/12/89)

ANEXO II (*)

(PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N° 012/89)

CATEGORIAS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR
<ul style="list-style-type: none"> - ADMINISTRADOR - ANALISTA DE SISTEMAS - ARQUITETO - ASSISTENTE SOCIAL - BIBLIOTECÁRIO - CONTADOR - ENFERMEIRO - ENGENHEIRO - ESTATÍSTICO - MÉDICO - ODONTÓLOGO - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR - PSICÓLOGO - TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO - TÉCNICO JUDICIÁRIO 	<ul style="list-style-type: none"> - AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA - AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE - ATENDENTE JUDICIÁRIO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AUXILIAR JUDICIÁRIO (ÁREA DE TAQUIGRAFIA) - AUXILIAR TAQUÍGRAFO - DESENHISTA - OPERADOR DE COMPUTAÇÃO - PROGRAMADOR - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR JUDICIÁRIO 	<ul style="list-style-type: none"> - AGENTE DE PORTARIA - ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS - ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA - ARTÍFICE DE ELETROTECNICA E COMUNICAÇÕES - ARTÍFICE DE MECÂNICA - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - DIGITADOR - TELEFONISTA

(*) - Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.J. de 29/12/89, pág. 18716.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTEIRA N° 772 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 (*)

Fixa a Tabela de Remuneração dos Servidores dos diferentes ramos integrantes do Ministério Público da União, conforme o disposto nas Leis nº 7.923/89, nº 7.761/89 e artigo 69 da Lei nº 7.961/89.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fixar a Tabela de Vencimentos e Gratificações, aplicáveis aos servidores dos diferentes ramos do Ministério Público da União, a partir de 1º de Novembro de 1989, na forma do ANEXO I.

Art. 2º - O posicionamento dos ocupantes de cargos e empregos, instituídos pela Lei nº 5.645, de 10 de Dezembro de 1970, nas referên-

cias de vencimento, observará o constante dos ANEXOS II, III e IV desta Portaria.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, pertencentes ao Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, bem como os ocupantes de Função e Assessoramento Superior - FAS, farão jus à percepção da Gratificação Extraordinária no percentual de 170%, calculada sobre o valor correspondente à referência final de nível superior, e os ocupantes das demais funções de confiança, no mesmo percentual, sobre o valor correspondente à referência final do nível intermediário.

Art. 4º - É vedada a percepção da Gratificação Extraordinária por servidor ocupante de cargo ou função de confiança que já a percebe no cargo ou emprego efetivo, assegurado o direito de opção.

Art. 5º - O servidor aposentado fará jus à Gratificação Extraordinária nas mesmas condições incidentes sobre o cargo, na atividade, correspondente àquele em que se aposentou.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1989.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 255, de 09 de Maio de 1989.

ARISTIDE JUNQUEIRA ALVARENGA

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIRIO		TABELA DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI Nº 7.923/89. Tabelas de Vencimentos e Salários Aplicáveis aos Cargos e Empregos do Sistema de Classificação de Cargos Instituído pela Lei nº 5.645/70											
		NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL INTERMEDIARIO			NÍVEL AUXILIAR					
REF.	VENCIMENTO	GRAT. EXTR. Lei 7.761/89 (162,38%)	TOTAL	REF.	VENCIMENTO	GRAT. EXTR. Lei 7.761/89 (162,38%)	TOTAL	REF.	VENCIMENTO	GRAT. EXTR. Lei 7.761/89 (162,38%)	TOTAL		
1	3.717,45	6.036,40	9.753,85	12	2.230,47	3.621,84	5.852,31	3	1.511,76	2.454,80	3.966,56		
2	3.837,15	6.230,76	10.067,91	13	2.292,24	3.722,14	6.014,38	4	1.544,85	2.508,53	4.053,38		
3	3.960,70	6.431,38	10.392,08	14	2.355,73	3.825,23	6.180,96	5	1.578,69	2.563,48	4.142,17		
4	4.088,23	6.638,47	10.726,70	15	2.420,98	3.931,19	6.352,17	6	1.613,25	2.619,60	4.232,85		
5	4.219,86	6.852,21	11.072,07	16	2.488,03	4.040,06	6.528,09	7	1.648,58	2.676,96	4.325,54		
6	4.355,74	7.072,85	11.428,59	17	2.556,94	4.151,96	6.708,90	8	1.684,68	2.735,58	4.420,26		
7	4.495,98	7.300,57	11.796,55	18	2.627,75	4.266,94	6.894,69	9	1.721,57	2.795,49	4.517,06		
8	4.640,74	7.535,63	12.176,37	19	2.700,53	4.385,12	7.085,65	10	1.759,26	2.856,69	4.615,95		
9	4.790,17	7.778,28	12.568,45	20	2.775,33	4.506,58	7.281,91	11	1.797,79	2.919,25	4.717,04		
10	4.944,40	8.028,72	12.973,12	21	2.852,19	4.631,39	7.483,58	12	1.837,14	2.983,15	4.820,29		
11	5.103,61	8.287,24	13.390,85	22	2.931,18	4.759,65	7.690,83	13	1.877,37	3.048,47	4.925,84		
12	5.267,94	8.554,08	13.822,02	23	3.012,37	4.891,49	7.903,86	14	1.918,48	3.115,23	5.033,71		
13	5.437,55	8.829,49	14.267,04	24	3.095,80	5.026,96	8.122,76	15	1.960,50	3.183,46	5.143,96		
14	5.612,63	9.113,79	14.726,42	25	3.181,55	5.166,20	8.347,75	16	2.003,42	3.253,15	5.256,57		
15	5.793,35	9.407,24	15.200,59	26	3.269,68	5.309,31	8.578,99	17	2.047,30	3.324,41	5.371,71		
16	5.979,89	9.710,15	15.690,04	27	3.360,24	5.456,36	8.816,60	18	2.092,13	3.397,20	5.489,33		
17	6.172,43	10.022,79	16.195,22	28	3.453,31	5.607,48	9.060,79	19	2.137,94	3.471,59	5.609,53		
18	6.371,18	10.345,52	16.716,70	29	3.548,95	5.762,79	9.311,74	20	2.184,75	3.547,60	5.732,35		
19	6.576,31	10.678,61	17.254,92	30	3.647,26	5.922,42	9.569,68	21	2.232,60	3.625,30	5.857,90		
20	6.788,06	11.022,45	17.810,51	31	3.748,28	6.086,46	9.834,74	22	2.281,48	3.704,67	5.986,15		
21	7.006,63	11.377,37	18.384,00	32	3.852,10	6.255,04	10.107,14	23	2.331,43	3.785,78	6.117,21		
22	7.232,24	11.743,71	18.975,95	-	-	-	-	24	2.382,48	3.868,67	6.251,15		
23	7.465,11	12.121,85	19.586,96	-	-	-	-	25	2.434,66	3.953,40	6.388,06		
24	7.705,48	12.512,16	20.217,64	-	-	-	-	26	2.487,98	4.039,98	6.527,96		
25	7.953,59	12.915,04	20.868,63	-	-	-	-	27	2.542,45	4.128,43	6.670,88		
-	-	-	-	-	-	-	-	28	2.598,13	4.218,84	6.816,97		
-	-	-	-	-	-	-	-	29	2.655,01	4.311,21	6.966,22		
-	-	-	-	-	-	-	-	30	2.713,16	4.405,63	7.118,79		
-	-	-	-	-	-	-	-	31	2.772,57	4.502,10	7.274,67		
-	-	-	-	-	-	-	-	32	2.833,27	4.600,66	7.433,93		

ANEXO II

CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

(Aplicação do artigo 2º da Lei nº 7.923/89)

- Administrador
- Analista de Informações
- Analista de Sistemas
- Arquiteto
- Arquivista
- Assistente Social
- Bibliotecário
- Contador
- Economista
- Enfermeiro
- Engenheiro
- Estatístico
- Médico
- Nutricionista
- Odontólogo
- Psicólogo
- Sociólogo
- Técnico em Comunicação Social
- Técnico de Planejamento
- Tradutor e Intérprete

ANEXO III

CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL INTERMEDIARIO

(Exigência de 2º grau completo para ingresso na forma do artigo 2º da Lei nº 7.923/89)

- Agente Administrativo
- Agente de Cinefotografia e Microfilmagem
- Agente de Comunicação Social
- Agente de Mecanização de Apoio
- Agente de Serviços Complementares
- Agente de Serviços de Engenharia
- Agente de Telecomunicações e Eletricidade
- Artífice Especializado (ART-700)
- Auxiliar de Enfermagem
- Datilógrafo
- Desenhista
- Operador de Computação
- Perfurador-Digitador
- Programador
- Taquigráfico
- Técnico de Arquivo
- Técnico de Contabilidade

ANEXO IV

CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL AUXILIAR

(Ingresso sem a exigência do 2º grau completo, na forma do artigo 2º da Lei nº 7.923/89)

- Agente Operacional de Telecomunicações e Eletricidade
- Agente de Portaria

- Agente de Vigilância
- Artífice (ART-700)
- Auxiliar de Artífice (ART-700)
- Auxiliar de Laboratório
- Auxiliar Operacional de Cinefotografia e Microfilmagem
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
- Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia
- Motorista Oficial
- Telefonista

(*) - Republicado por ter saído com omissão, do original, no D.J. de 29/12/89, pág. 18717.

Editais e Avisos

Superior Tribunal Militar

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. ARYLTON DA CUNHA HENRIQUES, Juiz-Auditor Titular da Auditoria da 11a. Circunscrição Judiciária Militar, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que VOLNEY RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, natural de Iumãs/GO, mecânico de automóveis com 34 anos de idade, filho de Antônia Ribeiro de Freitas; MOLIZZ EURÍPEDES DE ALCÂNTARA, brasileiro, natural de Grupiara/MG, com 33 anos de idade, filho de Geraldo Dias de Alcântara e de Izabel de Oliveira, comerciante; ELIEZER CANEDO DE SOUZA, brasileiro, natural de Virginópolis/MG, filho de Antenor Canedo de Souza e de Alzira Joana de Oliveira, comerciante, que se encontram em lugar incerto e não sabido, são citados para comparecerem, sob pena de revelia, à sede da Auditoria da 11a. Circunscrição Judiciária Militar, Edifício do Superior Tribunal Militar - 8º andar - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília / DF, no dia 30 de janeiro de 1990, às 14 horas, a fim de, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, se verem processar e julgar pela prática de crimes previstos, o primeiro, no art. 254, caput, c/c o art. 53, IV, tudo do Código Penal Militar, e os demais no art. 255 c/c o art. 53, caput, do aludido diploma legal, na conformidade com a denúncia ofertada pelo Ministério Público Militar, nos autos do Processo nº 00044/89-6, e regularmente recebida, imputando-lhes os fatos ocorridos no dia 20 de junho do ano de 1989, relacionados com o furto e a receptação da pistola 9mm, de nº 26.679, da carga do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

Dado e passado em Brasília/DF, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Eu, JOSÉ ADROALDO NÓBREGA DE QUEIROZ, Diretor de Secretaria, que redigi, mandei datilografar e subscrevo. Eu, Dr. ARYLTON DA CUNHA HENRIQUES, Juiz-Auditor Titular.

(DIAS: 03, 04 e 05/01/90)